

**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 03 MARÇO DE 2023.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.390/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA.”**

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo em Sessão Plenária aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal 2.390/2022, da **ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, no que se refere ao cargo de MONITOR, passando a vigorar da com a seguinte redação:

**CATEGORIA FUNCIONAL:** MONITOR ESCOLAR

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

**b)** Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência, promovendo a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua

segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**b)** Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, atividades externas e fora do horário normal sob convocação; uso de equipamentos de proteção e uniforme fornecidos pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Idade: Maior que 18 anos.

**b)** Instrução: Ensino Médio Completo

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 03 dias do mês de março de 2023.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº 007/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**Exmo. Sr.**

**JULIANO MORETTO**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal PUTINGA – RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº 007/2023**

**Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.390/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA.”**

A Administração Municipal apresenta Projeto de Lei visando alterar o requisito para preenchimento do cargo de MONITOR ESCOLAR, tal necessidade se faz devido a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, zelando pela sua segurança.

A alteração proposta é necessária para que o Município possa se enquadrar nas novas exigências estabelecidas pelas instituições de ensino e pela grande demanda de alunos matriculados no ano letivo de 2023.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei **Nº 007/2023**, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 03 dias do mês de março de 2023.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**